



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 84/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.615 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários.	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear, e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
----------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR		140.000,00
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	20.000,00	
0019 – AGROPECUARIA	40.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		40.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear, e Pavimentar Ruas do Município		40.000,00
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	60.000,00	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	60.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		140.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	20.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	40.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal